

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 818/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Regina S. D. Araújo Pereira, constante do processo nº 030.002666/89, por unanimidade,

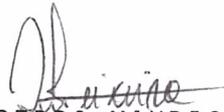
R E S O L V E :

1. Negar provimento aos recursos relativos aos Autos de Infração nºs 2306 e 2309, constante da O.S. nº 263/89-DTU/SSP, a través da qual foi penalizada a Viação Planalto Ltda.

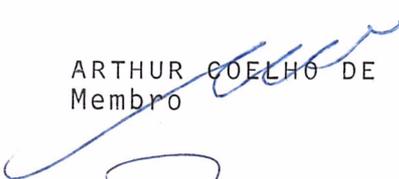
2. Não conhecer do recurso relativo ao Auto de infração nº 2342, constante da O.S. mencionada no item anterior, por intempestividade.

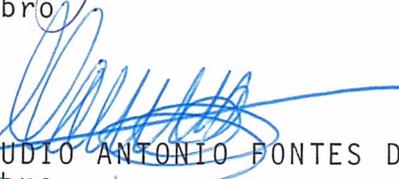
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1989

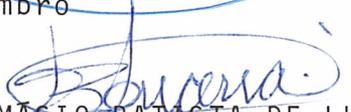

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


CLÁUDIO ANTONIO PONTES DIÊGUES
Membro


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro